



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

TERMO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017- CPL/SEJUSP
PROCESSO nº 28580.003.2017–SEJUSP/AP

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa e Financeira – Setor de Material e Patrimônio – AMP/CAF/SEJUSP – Memo. nº 010/2017- AMP/CAF/SEJUSP.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2017-GAB/SEJUSP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, Art. 3º Incisos I e IV do Decreto Estadual nº 3.182 de 02 de setembro de 2016, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR**, nos prédios da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, mediante as condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

Início do Acolhimento das Propostas: 02/08/2017, às 13h00min (Horário de Brasília).
Término do Acolhimento das Propostas: 18/08/2017, às 09h30min (Horário de Brasília)
Abertura das propostas: às 09h30min do dia 18/08/2017 - Lances: 18/08/2017. As 10h30min (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Nº da licitação no Licitacoes-e: 682493

I - DO OBJETO

1.1– Registro de Preços para eventual e futura contratação de **empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação desinstalação com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar**, nos prédios da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, mediante as condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

1.2- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial (de uso obrigatório);

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ANEXO VI – Modelo de D. de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 - Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “**licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.3 - Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

3.1.3.1 - Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3.2 - Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.1.3.3 - A licitante enquadrada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** devesse declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.4 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a **SEJUSP**, durante o prazo da sanção aplicada;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

3.2.2 - empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 - empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8 - estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.9 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

IV – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da SEJUSP, estão previsto na Fonte 101, do Programa de Trabalho 1.33.101.06.122.0004.2389 - manutenção de serviços administrativos, exercício de 2017, sendo os serviços pela Natureza da despesa: 33.90.30 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica).

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005**), no site www.licitacoes-e.com.br, junto as agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (**art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005**).

5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005**).

VI - DA PROPOSTA



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

6.1 – A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, declaração expressa nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive os impostos e taxas para a prestação dos serviços.

6.2.1. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital, a proposta deverá incluir preço unitário, preço global em moeda corrente Nacional (REAL) indicado em algarismo por extenso especificando todos os serviços solicitados no edital e seus anexos.

6.2.2 A proposta deverá conter a indicação dos serviços, sem prejuízo da indicação de todas as características, com especificações claras e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I e seus anexos, deste Edital.

6.2.3. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 - Até a data e hora marcada para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. o prazo que trata o item acima poderá ser estendido a critério da SEJUSP.

6.6 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital.

6.10 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.11 - A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) VALORES NEGATIVOS, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

b) descrição, especificação e unidade incompatível com o edital;

c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

8.3 - Na hipótese de exigência de indicação do modelo de proposta, a ausência levará a desclassificação da proposta.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 – Os lances serão ofertados pelo menor preço global, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 - A maneira exemplificativa de ofertar lances e o seguinte:

9.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

alteração.

9.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes, através do próprio sistema.

X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e houver proposta de Microempresa (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A **Microempresa (ME)** ou a **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.1.2 - Não sendo contratada a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos **Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

10.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

11.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 03 (três) horas após a convocação via sistema, para envio da proposta para o endereço eletrônico **sejusp.ap.cpl@hotmail.com** em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

12.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1 - Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente da licitante.

12.2.2 - Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

12.3 - Os documentos remetidos para o endereço eletrônico **sejusp.ap.cpl@hotmail.com**, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITACAO da licitante.

12.3.1 - Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a **Comissão Permanente de Licitação** da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, **na Sala da CPL/SEJUSP, situada na** Av. Padre Júlio, entre General Rondon e Eliezer Levy, nº. 810 – Centro, Macapá-AP, CEP. 68900-030.

12.4 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.5 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.2 – Não será aceita proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.6 - Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.7. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) apresentar Certidão de Regularidade Fiscal de Dívida Ativa junto à PGE do Amapá (Decreto nº 1.278/11)

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.

a.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE nº 05/2012), sob pena de inabilitação;

b.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da sede da licitante (Conselho

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

Av. Padre Júlio, entre General Rondon e Eliezer Levy, nº. 810 – Centro, CEP. 68900-030

Fone: (096) 3225- 8555 - Macapá-AP



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), esta com a anuidade em dia com o CREA.

a.2) A Licitante deverá apresentar **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

a.3) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior (na área de engenharia elétrica) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços elétricos de alta tensão conforme dispõe o art. 30, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, atentando para os limites de competência das atribuições dos aludidos profissionais junto ao CREA.

a.3.1) a comprovação de possuir o profissional no quadro far-se a mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços;

13.1.5. Além das condições estabelecidas nos subitens acima a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

13.1.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.5.2 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

13.1.5.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo deste edital.

13.2 - Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**:

13.2.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (**Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º**).

13.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ate a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.5 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6 - A empresa licitante devesa apresentar um atestado de que possui um endereço fixo de assistência técnica local, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amapá.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido automaticamente prazo de 02 (duas) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

14.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico sejusp.ap.cpl@hotmail.com no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra razões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Antes da homologação o processo será encaminhado, devidamente instruído, a Procuradoria Administrativa do Estado, conforme art. 2º do Decreto 2.832/12, e posterior autoridade competente, para homologação.

15.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado **AO MENOR PREÇO GLOBAL** a licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologara a licitação e formalizara o ato por intermédio da assinatura da Ata de Registro de Preços e futuramente assinatura do Contrato.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO:

16.1- A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso entre as partes, será formalizada de acordo com a minuta do Anexo VII, e terá validade de doze meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

16.2- A critério da administração, a empresa cujos preços tenham sido registrados será convocada para retirar a Nota de Empenho, ficando a mesma vinculada à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

16.3- O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra pela Administração, nem mesmo das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a SEJUSP promover a aquisição parceladamente, de acordo com suas necessidades e conveniências;

16.4- A SEJUSP não está obrigado, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.5- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEJUSP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após a negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

16.6- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa por escrito, aceita pela SEJUSP, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Neste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar novo vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.7- A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Estadual nº 3.182/2016;

16.8- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.9- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.10- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (Art. 22, §4º do Decreto nº 7.892/13);

16.11- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.12- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.13- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XVII - DO CONTRATO

17.1 - A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá firmará Contrato com a Licitante Vencedora, no prazo da garantia dos equipamentos, a contar da publicação no **Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE)**.

17.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3 - A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

17.4 - Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5 - Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

18.2 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da SEJUSP, devidamente designado pela autoridade competente através de Portaria da SEJUSP, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

18.3 – O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

18.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.5 - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um Preposto para, se aceito pela SEJUSP, representá-la na execução do Contrato.

18.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

18.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SEJUSP.

18.8 - Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.

18.9 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;
- c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Ordenar a retirada imediata e substituição do colaborador da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

18.10 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

18.11 – Obter da Contrata a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

18.12 – Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

18.13 – Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;

18.14 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com Plano ou Programa de Manutenção, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

18.15 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

18.16 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;

18.17 – Verificar e aprovar os relatórios Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

18.18 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

18.19 – Verificar e aprovar de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

18.20 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

18.21 – Solicitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

18.22 – A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

18.23 – A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

18.24 – O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária (OB) em conta corrente, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei nº 8.666/93**;

18.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta SEJUSP;

18.3 - É condição para o pagamento a apresentação das Notas Fiscais/Faturas detalhadas da



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

execução do objeto deste Edital, bem como a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

18.4 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvido por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

18.5 – A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

18.6 - A contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;

18.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SEJUSP;

18.8 – A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

18.10 - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;

18.11 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual – 6%

18.12 – A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.

18.13 - A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularização bem como de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Sanções relativas a licitação:

19.1.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

19.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

19.2 - Sanções relativas ao Contrato:

19.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

19.2.1.1 - Advertência;

19.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

19.5 - Se a licitante não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra licitante, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço **sejusp.ap.cpl@hotmail.com**, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

20.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço **sejusp.ap.cpl@hotmail.com**.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a SEJUSP;

21.2 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

21.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

21.4 – Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 21.5 – Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 21.6 – Manter técnicos habilitados em serviço;
- 21.7 – Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 21.8 – Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 21.9 – A empresa poderá subcontratar os serviços do objeto do Contrato somente para a instalação de equipamentos novos adquiridos ou que ainda estão em garantia, caso a contratada não seja credenciada pelo fabricante do equipamento;
- 21.10- A empresa somente poderá aplicar o item 14.9, após a solicitação por escrito a administração para aprovação deste.
- 21.11 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 21.12 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 21.13 – Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 21.14 – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 21.15 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de colaborador. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 21.16 – Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- 21.17 – Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 21.18 – Apresentar relação dos colaboradores que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 21.19 – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 21.20 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.21– O prazo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

desinstalação fica condicionado à extensão ou natureza da solicitação, não excedendo há 3(três) dias por demanda de cada unidade que solicitou o serviço;

21.22 – Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

21.23 – Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Contratante;

21.24 – Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

21.25 – Aceitar alterações no quantitativo e/ou nas especificações de equipamentos decorrente de aquisição ou alteração da estrutura física das unidades da Contratante;

21.26 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da SEJUSP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

21.27 - Eventuais necessidades de alteração do CRONOGRAMA, no decorrer da vigência do Contrato, deverão ser informadas pela CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para possibilitar a reprogramação com os responsáveis das Unidades da SEJUSP;

21.28 - Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto, informar o responsável pela fiscalização para tomar medidas cabíveis para solicitar a autorização junto ao coordenador da CAF;

21.29 – Quando o equipamento necessitar de deslocamento do prédio do órgão, para oficina da empresa, este deverá ser autorizado pelo chefe da unidade, devendo neste caso a empresa devolve-lo, no prazo Máximo de 3(três) dias, em perfeito estado de funcionamento;

21.30 – No caso do equipamento não haver solução de conserto, no prazo estabelecido, de acordo com item 14.21, a empresa deverá comunicar por escrito à administração, novo prazo de entrega, que não poderá ser maior que 7(sete) dias contados após o vencimento conforme cláusula do contrato.

21.31- As comunicações de solicitações de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e desinstalações, poderão ser feitas através de meio eletrônico (e-mail), via telefonia ou entregues diretamente na empresa, após autorização do responsável pela Coordenação da CAF.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 – Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

22.2 – Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

22.3 – Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

22.4 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

22.5 – Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;

22.6 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 15 (quinze) dias úteis após a certificação da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O julgamento das propostas será com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

23.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.4 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SEJUSP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9 - O Ordenador de Despesas da SEJUSP poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93 e alterações.

23.9.1 - A anulação do Pregão induz a do Contrato e da Nota de Empenho.

23.9.2 - As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a

Fls. _____
Rub. _____
Proc.
28580.003.2017



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2017.

Laio Campos Cruz

Pregoeiro

Portaria 013/2017–GAB/SEJUSP



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017- CPL/SEJUSP

PROCESSO nº 28580.003.2017-SEJUSP/AP

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa__, inscrita no CNPJ sob o no____, estabelecida_____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) equipamentos:

Declaramos, ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, de_____de 2017.

(assinatura e carimbo do emissor)



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017- CPL/SEJUSP
PROCESSO nº 28580.003.2017-SEJUSP/AP

Declaramos a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2016-CPL/SEJUSP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.o 9.854/99).

Local, de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017- CPL/SEJUSP
PROCESSO nº 28580.003.2017-SEJUSP/AP

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da Empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017-CPL/SEJUSP, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2017-CPL/SEJUSP, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2017-CPL/SEJUSP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2017-CPL/SEJUSP.

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2017-CPL/SEJUSP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2017-CPL/SEJUSP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2017-CPL/SEJUSP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

e) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017- CPL/SEJUSP PROCESSO nº 28580.003.2017-SEJUSP/AP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Avenida _____, no _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2o, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2017-CPL/SEJUSP

PROCESSO nº 28580.003.2017-SEJUSP/AP
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2017-CPL/SEJUSP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze de _____ um lado o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, com registro no CNPJ Nº 042.430.26/0001-11, com sede na Av. Machado de Assis, nº. 1065 – Centro, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário de Estado da Justiça _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com registro no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as condições e disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto nº. 5.450/05, **Decreto Estadual nº 3.182/2016** e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas seguintes Cláusulas e condições do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços de eventual e futura contratação de **empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação desinstalação com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar**, nos prédios da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, mediante as condições estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **XXX/2017-CPL/SEJUSP**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1- Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO: RUA XXXXX, XXX – XXXX – MACAPÁ/AP				
CEP: XXXXXX				
TELEFONE: (XX) XXXXX				
REPRESENTANTE LEGAL: XXXX				
ENTREGA DO MATERIAL: XXX DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO				
Email:				
Item	Descrição	Valor Registrado	Qtd	Preço Unitário

4.2- A critério da SEJUSP, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

4.3- O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.4- A SEJUSP não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.5- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEJUSP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

4.6- Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

5.1- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material nesta Secretaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.2- O material/serviço deverá ser entregue/prestado em até xxx (xxxx) dias, contados da data de retirada da Nota de Empenho.

A Administração não aceitará nenhum material/serviço em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2017-CPL/SEJUSP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.3- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4- Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.5- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: TX =

Percentual da taxa anual = 6%

6.6- A empresa vencedora deverá apresentar Certidão de Regularização bem como de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX**/2017.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX**/2017.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

presente Ata.

9 – DA COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:

9.1– A partir da assinatura desta Ata serão consideradas válidas e recebidas na forma da lei, do Edital e do Contrato, todas as comunicações, solicitações, notificações e intimações enviadas pela SEJUSP para a caixa postal de e-mail da empresa, que consta nesta Ata.

9.2– A contagem de prazos para cumprimento das obrigações de fornecimento e/ou prestação dos serviços decorrentes desta Ata serão iniciados a partir do dia do envio da Nota de Empenho, ou documento equivalente, para a caixa postal de e-mail da empresa que consta neste ajuste, caso esse documento não seja entregue fisicamente ao representante habilitado pela mesma.

9.3– Nos casos de descumprimentos e/ou aplicação de penalidades, a contagem de prazos também será iniciada a partir do dia em que for enviada para o endereço de e-mail da empresa a respectiva notificação e/ou intimação, caso esse documento não seja entregue fisicamente ao representante habilitado pela empresa.

9.4– É de responsabilidade exclusiva da empresa, o acompanhamento das correspondências dirigidas para sua caixa postal de e-mail durante o prazo de vigência desta Ata, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento do conteúdo regularmente enviado pela SEJUSP, relativo a este instrumento.

9.5– Será permitido a empresa alterar o endereço de e-mail que consta nesta Ata, devendo fazê-lo por meio de solicitação dirigida formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEJUSP.

9.5.1 – Relativamente a esta Ata, considerar-se-á alterado o e-mail da empresa a partir do envio da primeira mensagem da SEJUSP para o novo endereço.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-não manter a proposta, injustificadamente;
- f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-comportar-se de modo inidôneo;
- h)-cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da SEJUSP, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- a) advertência;
- b) Multa de
 - b.1) 0,5% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução da Ata, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida no item 10.1;
 - b.2) 0,7% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b.3) 10% sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.2", limitado a 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho podendo ser anulada e será considerada inexecução total ou parcial, conforme o caso;
 - b.4) 0,5% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante período da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b.5) 12% sobre o valor total estimado adjudicado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.5" podendo rescindir o contrato por inexecução parcial;
 - b.6) 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;
 - b.7) 35% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEJUSP à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no item 10.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.3. Compete a Secretário da SEJUSP a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas "b" e "c", e a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

10.5. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SEJUSP, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.5. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)- liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b)- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

11.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores (11.3 e 11.4), o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE:

13.1. O preço, o detentor da ata e a especificação resumida do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e da União.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n. **XXXXX/2017**, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2017 e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

14.3. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EMPRESA LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____